

Edital de Processo Seletivo Interno nº 51/2019

Estabelece normas para o processo seletivo de profissionais para o cargo em comissão de Superintendente Regional de Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 as normas para a realização do processo seletivo de profissionais para o cargo de Superintendente Regional de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à formação de cadastro reserva e será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARÁTER
1ª Inscrição, Avaliação de Títulos e Avaliação Funcional	Eliminatório e Classificatório
2ª Avaliação de Competências e Habilidades Socioemocionais	Eliminatório
3ª Avaliação Técnica e Entrevista	Eliminatório e Classificatório

1.2 A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET e da Comissão de Processo Seletivo a ser instituída por portaria própria.

1.3 Os candidatos selecionados por meio deste Edital e nomeados no cargo em comissão de Superintendente Regional de Educação terão o local de atuação em acordo com sua inscrição, conforme Anexo I.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - O processo de seleção de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para o exercício do **cargo de Superintendente Regional de Educação**, cujas atribuições estão descritas a seguir:

- I. representar a Superintendência Regional de Educação - SRE quando convocado pela SEDU ou, por órgão externo, desde que alinhado com a Unidade Central da SEDU;
- II. coordenar a Supervisão de Atividades Pedagógicas e a Supervisão de Atividades Administrativas, sendo corresponsável, em conjunto com suas respectivas equipes, por todas as ações e atividades previstas nesta portaria;
- III. coordenar a elaboração do planejamento anual da SRE, em consonância com o plano de ação da SEDU;
- IV. assegurar a realização de visitas às escolas pelos supervisores escolares;
- V. Apresentar a organização anual das equipes da SRE à Unidade Central da SEDU para aprovação;
- VI. apresentar, trimestralmente, relatórios acerca do planejamento e execução das principais atividades pertinentes à SRE, conforme cronograma e modelos, que serão analisados pela Subsecretaria de Planejamento e Avaliação - SEPLA, Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB, Subsecretaria de Administração e Finanças - SEAF e Subsecretaria de Suporte à Educação - SESE;
- VII. Assinar todos os documentos escolares expedidos pela SRE em conjunto com o Supervisor Escolar responsável;
- VIII. Visitar periodicamente as unidades escolares;
- IX. Observar, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética dos servidores do Estado do Espírito Santo;
- X. Conhecer e dominar a legislação educacional, relacionando-a com as medidas e ações propostas pela SEDU;
- XI. Promover a melhoria contínua do clima organizacional na SRE e nas unidades escolares de sua jurisdição;
- XII. Utilizar de maneira efetiva o Sistema Estadual de Gestão Escolar (SEGES), a Plataforma Gerir-ES e o Sistema Supervisão Escolar para avaliar as ações e propor melhorias às suas equipes;
- XIII. Incentivar a implementação e o registro de práticas exitosas em todas as unidades escolares de sua jurisdição;
- XIV. Incentivar e monitorar a execução do método Circuito de Gestão Escolar em todas as unidades escolares de sua jurisdição;
- XV. Participar, quando convocado, da análise e ajustamento de documentos normativos para a rede estadual de ensino;
- XVI. Supervisionar o monitoramento das escolas públicas e privadas desenvolvido pela equipe de Supervisão Escolar;
- XVII. Zelar e orientar quanto à aplicação dos recursos financeiros e pela sua economicidade nas unidades escolares e SRE;
- XVIII. Tomar ciência e acompanhar a execução dos contratos de serviços prestados na unidade escolar e na SRE;
- XIX. Responder pelas unidades escolares na ausência do diretor escolar;
- XX. Comunicar aos órgãos e/ou instâncias competentes assuntos ou ações que necessitam de manifestação ou decisão que não sejam da competência do Superintendente, e as irregularidades de que tiver ciência, em razão do cargo ou função;
- XXI. Informar à chefia de Gabinete do Secretário de Estado da Educação as agendas alheias às demandas da Secretaria de Estado da Educação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 - São requisitos para a inscrição neste processo de seleção:

- a) ser servidor público estadual, efetivo, estável, com experiência mínima de 03 (três) anos, consecutivos ou não, na função de: Diretor Escolar, gestor na Unidade Administrativa Central, gestor na Regional da Secretaria de Estado da Educação ou Supervisor Escolar;
- b) disponibilidade de trabalhar na cidade sede da Superintendência Regional de Educação de sua atuação;
- c) disponibilidade para viagens;

- d) disponibilidade para assumir as atividades no cargo pleiteado imediatamente após a convocação;
e) não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos.

3.1.1 – Ao professor ocupante de 2 (dois) cargos efetivos do magistério estadual e que estiver em estágio probatório em 1 (um) dos cargos, será permitida a sua participação neste processo.

3.1.2 – O requisito constante na alínea e) será verificado pela Comissão através de consulta ao SIARHES e à Corregedoria.

3.2 - É condição para nomeação para o cargo, objeto deste Edital, a apresentação das seguintes certidões, a serem retiradas pelo candidato nos links abaixo, e entregues à Comissão do Processo Seletivo na data agendada para a fase **Entrevista Técnica** que compõe a 3ª ETAPA – Avaliação Comportamental e Técnica, conforme descrito no item 6.4 deste Edital:

a) certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal:

<http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/inicial.asp>

b) certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal:

<http://www.tj.es.gov.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/>

c) certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

d) certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

e) certidão negativa da Justiça Militar da União:

<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

f) atestado de bons antecedentes:

http://rgantecedentes.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/faces/jsp/pesquisa_antecedente.jsp?site=1

g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

4 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 - Os profissionais selecionados por meio deste edital terão carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2 – O cargo em comissão de Superintendente Regional de Educação tem o valor, conforme abaixo:

NOMENCLATURA	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Superintendente Regional de Educação	QCE - 03	5.943,58

4.3 O ocupante de dois cargos efetivos em regime de acumulação, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, podendo optar pelo vencimento básico dos dois cargos, acrescido do percentual do valor do cargo em comissão, prevista no art. 96 da Lei 46/1994.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 – Para fins de inscrição, os interessados deverão, no período de **02/01/2020 a 07/01/2020**, enviar formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo II, para o endereço eletrônico: **supet.procseletivo@sedu.es.gov.br**.

5.1.1. Os servidores que não são do quadro do magistério estadual deverão enviar documentos comprobatórios relacionados à sua qualificação profissional, titulação, conforme inciso VI do 6.2.1.

5.1.1 - A inscrição somente será efetivada após o envio pela Comissão da mensagem: "Sua inscrição foi recebida com sucesso", sendo que a SEDU não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 O candidato deverá indicar no assunto do e-mail qual SRE está pleiteando.

5.2 – Para pontuação referente à avaliação de títulos e experiência no âmbito da Secretaria Estadual de Educação serão considerados os critérios descritos no anexo III.

5.2.1. - A **experiência profissional** para os profissionais do magistério será verificada por meio de informações obtidas no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos (SIARHES) **consultando exclusivamente o número funcional**.

5.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

5.4 - Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

5.5 – Cada candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O processo seletivo, **para o cargo de Superintendente Regional de Educação**, compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição realizada eletronicamente através do e-mail **supet.procseletivo@sedu.es.gov.br**, pontuando experiência profissional e títulos, e comprovação de pré-requisito.

b) Avaliação de Competências e Habilidades Socioemocionais: de caráter eliminatório, conforme descrito no item 6.3 e seus subitens.

c) Avaliação Técnica e Entrevista: conforme descrito no item 6.4 e seus subitens.

6.2 - Da Etapa: Inscrição, análise de títulos e experiência profissional

6.2.1 Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

I - Tempo de serviço **no cargo de Superintendente** na rede de ensino estadual do Espírito Santo no período de jan/2015 a dez/2019.

II - Tempo de serviço **na função de Supervisor de Atividades** na rede de ensino estadual do Espírito Santo no período de jan/2015 a dez/2019.

III - Tempo de serviço **na função de Diretor em unidade** no período de jan/2015 a dez/2019.

IV - Tempo de serviço **em gestão na Unidade Central** na rede de ensino estadual do Espírito Santo no período de jan/2015 a dez/2019.

V - Tempo de serviço **na função de Supervisor Escolar** na rede de ensino estadual do Espírito Santo no período de jan/2015 a dez/2019.

VI - Qualificação profissional conforme nível de enquadramento constante no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

6.2.1.1 O valor atribuído para cada critério de classificação consta no Anexo III deste Edital.

6.2.1.2 A contagem do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista nos Incisos I, II, III, IV e V do item 6.2.1 será realizada com base nos dados cadastrados no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

6.2.4 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. Maior pontuação pelo acúmulo do tempo em gestão considerando os incisos de I a IV do item 6.2.1.

II. Maior titulação.

III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2.5 A classificação dos candidatos estará disponível no endereço eletrônico www.educacao.es.gov.br.

6.3 - Da etapa: Avaliação de Competências e Habilidades Socioemocionais

6.3.1 A Avaliação de Competências e Habilidades será realizada por meio de empresa especializada contratada para este fim.

6.3.2 Participarão desta etapa os 05 (cinco) primeiros candidatos de cada Superintendência classificados na etapa anterior.

6.3.3 Serão utilizados para a convocação os dados informados pelo candidato no ato de inscrição. O contato será via e-mail, para fins de agendamento de data e horário para participação na 2ª etapa.

6.3.4 A Avaliação de Competências e Habilidades terá caráter eliminatório e será realizada no município de Vitória por meio de empresa especializada, contratada para este fim. A avaliação categorizará o candidato com os seguintes conceitos: Favorável, Favorável com Restrição e Desfavorável. O candidato que obtiver o conceito Desfavorável será eliminado do processo seletivo e não participará da terceira etapa deste processo seletivo.

6.3.5 As competências a serem avaliadas serão:

- a) liderança e proatividade;
- b) postura ética e transparente, seriedade e comprometimento profissional;
- c) competências socioemocionais;
- d) capacidade de trabalhar em equipe, gerir e lidar com conflitos;
- e) conhecimento de gestão escolar e de suas dimensões;
- f) conhecimento das políticas públicas na área de educação em níveis nacional e estadual;
- g) capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do ensino.
- h) capacidade de tomada de decisões;
- i) capacidade de planejamento e organização.

6.3.6 O resultado desta etapa tem previsão de publicação no site www.educacao.es.gov.br **até o dia 14/01/2020**.

6.4 - Da etapa: Avaliação Técnica e Entrevista

6.4.1 Esta etapa compreenderá 2(duas) fases a saber: análise de Plano de Ação e Entrevista Técnica e terá caráter classificatório com valor global de 100 pontos.

6.4.2 Na 1ª FASE, o candidato que na etapa anterior estiver entre os 3 (três) primeiros classificados para a SRE de sua escolha, deverá enviar para o email supet.proceletivo@sedu.es.gov.br **uma proposta** de Plano de Ação para a Superintendência pleiteada, **a partir do dia 15/01/2020 até o dia 21/01/2020**, considerando os resultados da aprendizagem e os três eixos da gestão 2019-2022 – Gestão Democrática, Foco nos Parâmetros Avaliativos e Diminuição da Desigualdade da Rede.

6.4.2.1 O modelo a ser utilizado para o Plano de Ação, bem como os indicadores da rede estadual referentes ao ano de 2019 serão disponibilizados no site www.educacao.es.gov.br a partir do dia **08/01/2020**.

6.4.2.2 Os critérios para análise do Plano de Ação serão: relevância das metas traçadas (se estão claras, específicas, mensuráveis e plausíveis), adequação e qualidade das ações propostas para cada meta.

6.4.3 A 2ª FASE, **Entrevista Técnica**, será composta por Entrevista Semiestruturada que versará sobre a experiência profissional do candidato, sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado e o Plano de Ação apresentado. Será de responsabilidade do Gabinete da SEDU a execução desta etapa.

6.4.3.1 Serão utilizados para a convocação os dados informados pelo candidato no ato de inscrição. O contato será via e-mail, para fins de agendamento de data e horário para participação para a 2ª FASE desta etapa.

6.4.4 Será desclassificado o candidato que não obtiver no mínimo de 70 (setenta) pontos nesta etapa.

6.5. O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da última etapa e será divulgado no site da SEDU: www.educacao.es.gov.br.

6.5.1 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado final. Exemplo: 123.4**.***-58.

6.5.2 Nos casos de empate na 3ª etapa, o critério de desempate obedecerá, sucessivamente, à seguinte ordem de prioridade:

6.5.2.1 Maior pontuação na primeira etapa;

6.5.2.2 Maior idade, considerando-se dia, mês e o ano de nascimento.

6.6 A convocação para assunção será definida pelo Secretário de Estado da Educação.

6.7 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua nomeação para o cargo, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

6.8 A desistência ou o não comparecimento do candidato à 2ª e/ou 3ª etapa do processo seletivo implicará em sua eliminação automática.

6.9 O resultado final será divulgado no site www.educacao.es.gov.br.

7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data de publicação deste Edital.

7.1.1 - Durante a vigência deste edital as vagas decorrentes de desistência ou falta de candidatos inscritos para algumas SREs poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação e necessidade da administração pública.

7.2 - Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão cadastro reserva e deverão ter disponibilidade para assunção imediata quando convocados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração da SEDU.

7.3 - A permanência dos profissionais no cargo objeto deste edital está condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho.

7.3.1 - A insuficiência de desempenho, verificada por instrumento próprio resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova localização a critério da administração, respeitada a legislação vigente.

7.4 - A classificação neste processo seletivo não assegura ao profissional sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

7.5 - Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original, para e autenticação das cópias.

7.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.7 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 27 de dezembro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

SRE AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins e Santa Maria de Jetibá
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161 - 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Águia Branca, Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandú Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes
SRE CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Vitória, Serra, Santa Teresa e Fundão
SRE CARIACICA
Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360
(27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Santa Leopoldina, Marechal Floriano e Viana
SRE COLATINA
Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana do Norte, São Roque do Canaã, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte
SRE GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupí, Iúna, Muniz Freire, São José do Calçado e Ibatiba
SRE LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araça - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Linhares, Sooretama, Aracruz, João Neiva, Ibirapu e Rio Bananal
SRE NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.
SRE SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.
SRE VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Alfredo Chaves e Piúma

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Gerência de Gestão de Pessoas Recrutamento e Seleção Superintendente Regional de Educação	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
NÚMERO FUNCIONAL/ VINCULO DE INSCRIÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PLEITEADA	
CPF	DATA NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO	
<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL _____ <input type="checkbox"/> CELULAR _____	
<input type="checkbox"/> OUTRO _____	
E-MAIL	
_____ () Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 51 /2019 que regulamenta o Processo Seletivo para Superintendente Regional de Educação.	
Data	Assinatura do Candidato

ANEXO III
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO – 1ª ETAPA

1. Avaliação de Experiência Profissional e Formação Acadêmica/Títulos:

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A - Tempo de serviço no cargo de Superintendente no período de 01/01/2011 a 30/11/2019. Máximo de pontos a ser obtido: 30 pontos	10 pontos por ano (máximo de anos pontuados = 3 anos)
B - Tempo de serviço na função de Diretor em unidade no período de 01/01/2011 a 30/11/2019. Máximo de pontos a ser obtido: 25 pontos	05 pontos por ano (máximo de anos pontuados = 5 anos)
C - Tempo de serviço em gestão na Unidade Central – Gerente ou Assessor da rede de ensino estadual do Espírito Santo no período de 01/01/2011 a 30/11/2019. Máximo de pontos a ser obtido: 20 pontos	04 pontos por ano (máximo de anos pontuados = 5 anos)
D - Tempo de serviço na função de Supervisor Escolar , no período de 01/01/2011 a 30/11/2019. Máximo de pontos a ser obtido: 15 pontos	03 pontos por ano (máximo de anos pontuados = 5 anos)
II- FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	05

* Para efeito de contagem de qualificação só será aceito 1 (um) título